Referência: EdtlB.12-DEP/2022

EDITAL PARA A ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS NO ÂMBITO DE PROJETOS E INSTITUIÇÕES DE I&D

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de 1 (uma) **Bolsa de Investigação** (BI) no âmbito da unidade de I&D Centro de Investigação em Didática e Tecnologia na Formação de Formadores (CIDTFF) do Departamento de Educação e Psicologia da Universidade de Aveiro (UIDB/00194/2020 e UIDP/00194/2020), nas seguintes condições:

1. Área Científica: Ciências da Educação

2. Fonte de Financiamento: Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P./MCTES, através de fundos nacionais (PIDDAC).

3. Requisitos de admissão: Estudantes inscritos num mestrado oferecido pelo Departamento de Educação e Psicologia da Universidade de Aveiro.

(Consultar Cursos em: Cursos - Universidade de Aveiro (ua.pt) e Formação na UA - formacao - Universidade de Aveiro)

A prova de inscrição deve ser efetuada até à contratualização, podendo o candidato juntar declaração de compromisso de honra em como cumpre os requisitos para inscrição em mestrado integrado, mestrado ou doutoramento ou em curso não conferente de grau académico.

Caso a habilitação tenha sido conferida por instituição de ensino superior estrangeira **terá de ser reconhecida por instituição de ensino superior portuguesa**, nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, que aprova o regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de Ensino Superior, atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, e da alínea e) do n.º2 do artigo 4.º do Decreto-Lei nº 60/2018, de 03 de agosto, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do ato de contratação.

4. Elegibilidade: São elegíveis os candidatos que cumpram o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto, e ainda os n.^{os} 1 e 2 do artigo 6.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da Fundação para a Ciência e Tecnologia. A(s) BI atribuída(s) a licenciados ou mestres que se encontrem inscritos em cursos não conferentes de grau académico apenas podem ser atribuídas a quem não exceda, com a celebração do contrato de bolsa em causa, incluindo as renovações possíveis, um período acumulado de dois anos nessa tipologia de bolsa, seguidos ou interpolados, nos termos do n.º 5 do artigo 6.º do referido Regulamento.

5. Plano de trabalhos: O trabalho a desenvolver enquadra-se nos Projetos Programáticos do Centro de Investigação em Didática e Tecnologia na Formação de Formadores (CIDTFF) – *Smart Knowledge Garden* (SKG) e *Open Educational Smart Campus* (OESC) – e tem em vista o apoio ao Investigador Responsável dos projetos e à equipa nas seguintes tarefas:

- Apoio na gestão do espaço de trabalho online da equipa.
- Apoio na preparação e dinamização das reuniões da equipa, de reuniões com outros grupos de trabalhos do CIDTFF, e de reuniões com entidades externas e parceiros associados aos projetos (elaboração de PowerPoint, memorandos e outros documentos de apoio, etc.).
- Apoio na monitorização da execução orçamental dos projetos.
- Apoio na monitorização e execução do cronograma dos projetos.
- Apoio na comunicação interna (entre os elementos da equipa, entre estes e a Coordenação do CIDTFF e estruturas/serviços do DEP e da UA) e externa (entre a equipa, parceiros e entidades externas).
- Apoio no tratamento, organização e preparação de informação e documentos de vária índole relacionados com os projetos.

- Apoio na disseminação e comunicação dos projetos (por exemplo, criação/atualização de páginas web, elaboração de notícias).

6. Legislação e regulamentação aplicável: Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto; Regulamento n.º 950/2019, de 29 de novembro, publicado em Diário da República, n.º 241, 2.ª Série, de 16 de dezembro (Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I.P.); Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto (Regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de ensino superior atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras).

7. Local de trabalho: O trabalho será desenvolvido no Centro de Investigação em Didática e Tecnologia na Formação de Formadores (CIDTFF) do Departamento de Educação e Psicologia da Universidade de Aveiro, sob a orientação científica do Professor Doutor António Augusto de Freitas Gonçalves Moreira e do Professor Doutor Rui Marques Vieira.

8. Duração da(s) bolsa(s): A bolsa terá a duração de 12 (doze) meses, com início previsto em novembro de 2022, eventualmente renovável por um período adicional de 12 (doze) meses, até ao limite máximo do financiamento aprovado, não podendo em caso algum ultrapassar os limites definidos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Regulamento n.º 950/2019, de 29 de novembro, publicado em Diário da República, n.º 241, 2.ª Série, de 16 de dezembro (Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I.P.).

9. Valor do subsídio de manutenção mensal: O montante da bolsa corresponde a €875,98, conforme tabela de valores de subsídios mensais de manutenção, fixados no anexo I do Regulamento n.º 950/2019, montante sujeito às atualizações que lhe sejam aplicáveis, nos termos do nº 2, do artigo 18º, do Regulamento n.º 950/2019, de 29 de novembro, publicado em Diário da República, n.º 241, 2.ª Série, de 16 de dezembro (Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I.P.). O bolseiro poderá ainda ser reembolsado do valor correspondente ao Seguro Social Voluntário, em caso de adesão a este regime.

10. Métodos de seleção: Os métodos de seleção a utilizar serão os seguintes: Avaliação Curricular (critério A) e a Entrevista de Avaliação de Competências e Perfil (critério B).

As candidaturas consideradas admissíveis, serão pontuadas numa escala de 0,0 (mínimo) a 5,0 (máximo) em cada um dos critérios de avaliação.

a) Critério A – Avaliação Curricular (AC) – tendo por base a análise das habilitações académicas e o currículo profissional, e de acordo com os seguintes subcritérios:

- Subcritério A1 – Percurso Académico, com peso de 55%.

A pontuação deste subcritério é calculada com base na classificação final que consta do certificado de Licenciatura (180 créditos, pré- ou pós-Bolonha) apresentado pelo candidato no formulário de candidatura, de acordo com a Tabela 1.

Tabela 1 – Tabela de referência para a definição da pontuação do subcritério A1 – Percurso Académico.

Licenciatura (180 créditos) (pré- ou pós-Bolonha)	
Classificação	**Pontuação A1**
≥ 18	**5,0**
17	**4,5**
16	**4,0**
15	**3,5**
14	**3,0**
13	**2,5**
12	**2,0**
11	**1,5**

10	**1,0**

Nos casos de certificados de habilitações cuja classificação final seja apresentada com casas decimais, a mesma será arredondada à unidade seguindo a seguinte regra: quando a casa decimal for igual ou superior a 5, arredondar-se-á por excesso; quando a casa decimal for inferior a 5, o valor será mantido.

Se o certificado de habilitações apresentar, simultaneamente, a classificação arredondada e com casas decimais, será usada a classificação arredondada.

Quando os candidatos apresentarem **mais do que uma licenciatura** com número equivalente de créditos do ECTS, cabe ao Júri decidir qual a que que mais se adequa ao plano de trabalhos e que deve, por isso, ser contabilizada para o cálculo da classificação do percurso académico (subcritério A1).

O Júri deverá considerar o(s) outro(s) curso(s) apresentado(s) pelo candidato na avaliação do subcritério A2, valorizando o seu currículo pessoal. Em qualquer dos casos, deve ser explicitada, nos respetivos relatórios de avaliação e em ata, a metodologia decidida e aplicada pelo Júri.

Para efeitos de cálculo do subcritério A1, e no caso dos certificados que especifiquem apenas uma classificação qualitativa, a mesma será convertida nos termos expressos na Tabela 2, para consequente apuramento da classificação do percurso académico (por aplicação da Tabela 1).

Tabela 2 – Tabela de conversão de classificações qualitativas.

Classificação qualitativa	**Classificação convertida**
Excelente Muito Bom com Distinção Distinção e Louvor *Magna Cum Laude / Summa Cum Laude*	18
Muito Bom Aprovado com Distinção Bom com Distinção *Cum Laude*	16
Bom Aprovado / Aprovado por Unanimidade	14
Suficiente	12

- Subcritério A2 – Currículo Pessoal (CP), com peso de 45%.

Valorizar-se-á experiência profissional associada a programas e/ou projetos de investigação e/ou formação, em particular de relevo para a realização do plano de trabalhos indicado do ponto 5, assim como formações realizadas, participação em ações de voluntariado, etc., de acordo com as pontuações da tabela 3.

Tabela 3 – Tabela de referência para a definição da pontuação do subcritério A2 – Currículo pessoal.

Currículo pessoal	**Pontuação A2**
Currículo extremamente relevante	5,0
Currículo muito relevante	4,0
Currículo relevante	3,0
Currículo pouco relevante	2,0
Currículo nada relevante	1,0

b) Critério B – Entrevista de Avaliação de Competências e Perfil (EACP), de aplicação facultativa, apenas no caso do Júri não se considerar devidamente habilitado a decidir em função da Avaliação Curricular. Caso se efetue, a EACP aplicar-se-á apenas aos candidatos colocados nas três primeiras posições após a Avaliação Curricular, e terá uma ponderação de 50%. A entrevista visa determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as capacidades e aptidões dos candidatos por comparação com o perfil e exigências das tarefas a exercer, face ao plano de trabalhos descrito no ponto 5.

Na eventualidade de nenhum dos candidatos demonstrar possuir o perfil indicado para a realização do plano de trabalhos, o Júri reserva-se o direito de não atribuir a bolsa a concurso.

11. Composição do Júri de Seleção:

- Doutor António Augusto de Freitas Gonçalves Moreira (Presidente do Júri)
- Doutor Rui Marques Vieira (Vogal)
- Doutora Ana Raquel Gomes São Marcos Simões (Vogal)
- Doutora Susana Isabel Janeiro Ambrósio (Vogal suplente)
- Doutora Maria Helena Almeida Beirão de Araújo e Sá (Vogal suplente)

12. Prazo de candidatura e forma de apresentação das candidaturas: O concurso encontra-se aberto no período de 19 a 30 de setembro de 2022, sendo apenas admitidas candidaturas dentro do prazo estabelecido.

As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, por correio eletrónico para cidtff@ua.pt, em email com o assunto "Candidatura a Bolsa de Investigação para estudante de mestrado – Projetos Programáticos", com aviso de entrega, com os seguintes documentos:

- *Curriculum vitae* do candidato organizado de acordo com o critério de avaliação A indicado no ponto 10 do presente edital, e contendo: i) elementos do bilhete de identidade/cartão de cidadão/passaporte; ii) endereço de correio eletrónico destinado a receção de notificações no âmbito do processo de atribuição de bolsas; iii) lista de indicadores científicos que permitam ao Júri realizar a avaliação curricular, nos termos indicados. Todos os indicadores (artigos científicos, comunicações, etc.) referidos no CV e respetivas provas terão que estar acessíveis através da internet, devendo para tal os candidatos indicar um link/URL ativo onde o Júri lhes possa aceder;

- Comprovativo de inscrição num dos Mestrados abrangidos pelo ponto 3 deste edital, ou, em alternativa, declaração de compromisso de honra em como cumpre os requisitos para inscrição em mestrado;

- Certificados de habilitação dos graus académicos detidos, especificando a classificação final;

- Registo de reconhecimento dos graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e registo da conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa, ou, em alternativa, declaração de compromisso de honra do candidato em como obterá o reconhecimento do grau estrangeiro equivalente ao de licenciatura aquando da fase de contratualização da bolsa, caso seja seriado (nos casos aplicáveis);

- Formulário de candidatura disponível em https://www.ua.pt/pt/sgrh/bolseiros.

Os documentos devem ser enviados em formato PDF. A designação do ficheiro deve fazer menção explicita ao seu conteúdo, devendo existir um ficheiro por cada tipologia de documento. A designação do ficheiro deve ser constituída pelos caracteres de A a Z e de 0 a 9. Caracteres especiais como \ | / : . ; ? = ” # $ % & ( ) [ ] } { +, ou caracteres portugueses (á À é È ó Ó ã Ã õ Õ ê Ê ç Ç) não devem ser usados.

13. Forma de publicitação/notificação dos resultados: Os resultados finais da avaliação serão publicitados através de lista ordenada por nota final obtida afixada na página web da Universidade, no prazo máximo de 90 dias úteis após

data final de submissão de candidatura, e o candidato(a) aprovado(a) notificado através de correio eletrónico, sendo fixado para efeito de audiência prévia de interessados o prazo de 10 dias úteis, previsto pelo Código do Procedimento Administrativo. No final do prazo fixado para audiência dos interessados e, no caso de ausência de qualquer resposta dos mesmos, a lista de seriação de candidatos converter-se-á em definitiva. Da decisão final, os candidatos podem interpor reclamação no prazo de 15 dias úteis, ou recurso para o órgão executivo máximo da entidade financiadora no prazo de 30 dias úteis após a notificação de decisão final, de acordo com o previsto no artigo 12.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da Fundação para a Ciência e Tecnologia.

14. Validade do concurso: A lista de ordenação final dos candidatos será válida até março de 2023, para efeitos de constituição de uma lista de reserva de seleção.

Podem ser consultados os modelos de contrato de bolsa e de relatório final a elaborar pelo bolseiro e pelo orientador em bolseiros - sgrh - Universidade de Aveiro (ua.pt).

Universidade de Aveiro, 19 de setembro de 2022

_____

Prof.ª Doutora Maria Helena Almeida Beirão de Araújo e Sá